

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO INSTRUMENTO
ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 011/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER E A EMPRESA DE ASSISTENCIA
TÉCNICA E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE
ALAGOAS- EMATER-AL.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, e seu **Diretor Técnico Sr. Wesley Passaglia**, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.114.811-49, portador da Carteira de Identidade nº 1409919 SSP/DF, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de SUBSIDIÁRIA DE ATER, e o **Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas – EMATER/AL**, inscrito no CNPJ nº 15.731.016/0001-41, com sede na Rua Sá Albuquerque nº 502, Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57.022-180, doravante denominada SUBSIDIADA DE ATER neste ato representada pelo Presidente **Sr. João Paulo Calheiros Amorim Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3155230-7 SSP-AL e inscrito no CPF nº 066.194.264-33, têm, entre si, justo e acordado o presente **Termo Aditivo** com as cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Instrumento Específico de Parceria nº 011/2017 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores familiares no Estado de Alagoas, conforme plano de trabalho, tendo em vista o recrudescimento da situação da pandemia da Covid19 no Estado, que restringe as atividades presenciais no Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Instrumento Específico de Parceria nº 011/2017, fica prorrogado até o dia 31 de

dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Segunda letra “d” do Instrumento Específico de Parceria n.º 011/2017, celebrados entre Subsidiária de Ater e Subsidiada de Ater datado de 02.10.2017 e art. 47 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres RLC da ANATER.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO:

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Instrumento Específico de Parceria, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à SUBSIDIÁRIA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A SUBSIDIADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

Fica a SUBSIDIÁRIA a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à SUBSIDIADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a SUBSIDIADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Na hipótese da SUBSIDIADA não cumprir com suas obrigações e responsabilidades assumidas neste Instrumento Específico de Parceria, desde que não apresente justificativa plausível, a SUBSIDIÁRIA poderá aplicar à SUBSIDIADA, separada ou cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto do instrumento específico de parceria ou, apresentação de justificativa plausível, a SUBSIDIÁRIA fará jus à

retenção de pagamentos devidos à SUBSIDIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS:

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

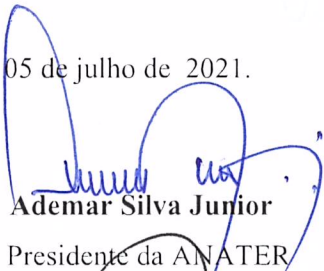
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

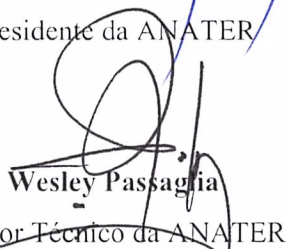
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

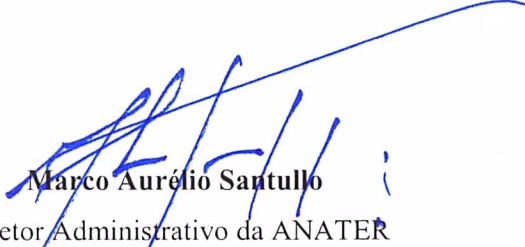
Brasília/DF, 05 de julho de 2021.


Ademar Silva Junior

Presidente da ANATER


Wesley Passaglia

Diretor Técnico da ANATER


Marco Aurélio Santullo

Diretor Administrativo da ANATER

JOAO PAULO
CALHEIROS AMORIM
SANTOS:06619426433
Assinado de forma digital por JOAO
PAULO CALHEIROS AMORIM
SANTOS:06619426433
Dados: 2021.07.16 12:13:33 -03'00'

João Paulo Calheiros Amorim Santos

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento
Rural Sustentável de Alagoas – EMATER/AL

TESTEMUNHAS:

NOME: Formosa S. Araújo

CPF: 042.039.753-51

NOME: Alexandra S.S. Martins

CPF: 698.428.091-53